

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO	Nº DE DIAS	INTERVALO
CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS	2016/2017	1º	8	14 a 21/8/2017
SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME	2016/2017	1º	30	4/7 a 2/8/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 8 de agosto de 2017. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO Subprocuradora-Geral de Justiça, Área jurídico-institucional

**PORTARIA Nº 5.138/2017-MP/PGJ**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;

R E S O L V E :

CONCEDER e AUTORIZAR férias a membro do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS
ADÔNIS TENÓRIO CAVALCANTI	2016/2017	2º	18/9 a 17/10/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 8 de agosto de 2017. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

**PORTARIA Nº 5.139/2017-MP/PGJ**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E :

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias dos membros do Ministério Público do Estado do Pará, fixadas pela PORTARIA Nº 8.150/2016-MP/PGJ, de 15/12/2016, conforme abaixo discriminado:

NOME	PERÍODO	A CONTAR DE	DIAS RESTANTES
FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA	8/2 a 9/3/2017	8/2/2017	30
MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO	10/7 a 8/8/2017	10/7/2017	30

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 8 de agosto de 2017. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área jurídico-institucional

**PORTARIA Nº 5.140/2017-MP/PGJ**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E :

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias de membros do Ministério Público do Estado do Pará, conforme abaixo discriminado:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO	INTERVALO	A CONTAR DE	DIAS RESTANTES
LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO	2016/2017	2º	11/5 a 9/6/2017	11/5/2017	30
RAMON FURTADO SANTOS	2016/2017	1º	24/5 a 22/6/2017	12/6/2017	11
RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO LISBOA	2016/2017	1º	17/5 a 15/6/2017	19/6/2017	15

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 8 de agosto de 2017. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

**Protocolo: 216682**

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 289/2017-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2.560/2017-MP/PGJ, de 3 de maio de 2017,

R E S O L V E :

ALTERAR o período de férias de servidora do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO ANTIGO	PERÍODO NOVO
MÁRCIA BETHÂNIA DE ALBUQUERQUE VINAGRE	2015/2016	1º a 30/7/2016	1º a 30/3/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 14 de julho de 2017. DULCELINDA LOBATO PANTOJA Subprocuradora-Geral de Justiça, área técnico-administrativa

**Protocolo: 216755**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº 5256/2017-MP/PGJ**

Institui o Grupo de Trabalho em Defesa da Saúde (GT Saúde) e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cuja atuação deve estar pautada nos princípios do acesso universal e igualitário, da descentralização administrativa, e do atendimento integral e qualificado, consoante preceitua o artigo 196 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) define saúde como "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afeções e enfermidades", e que nos termos do artigo 5º, § 1º e artigo 6º, da Constituição Federal, a saúde é um direito fundamental social inviolável, de aplicação imediata;

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal preconiza como atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos nela assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, na forma do que estabelece o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde constituem um sistema único, disciplinado pela Lei n.º 8.080, de 19/9/1990 (Lei Orgânica da Saúde), a qual tem como diretrizes, entre outras, a descentralização, o atendimento integral e universal, como prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, Parágrafo Único, §§ de 1º a 5º, da Portaria GM/MS n.º 1820, de 13/8/2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários de saúde;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a V, da Portaria GM/MS n.º 2488, de 21/10/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e de intercâmbio entre os órgãos de execução do Ministério Público que tenham atribuições comuns e da construção de uma política institucional; CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso VII, da Lei Complementar n.º 057, de 6/7/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) e no artigo 21, da Resolução n.º 002/2012-MP/CPJ;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, o Grupo de Trabalho em Defesa da Saúde (GT Saúde), que será integrado por Promotores de Justiça designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

• 1º O GT Saúde será coordenado pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania (CAO Cidadania).

Art. 2º Ficam designados para o GT Saúde os Promotores de Justiça com atribuição específica na área da saúde e/ou aqueles com atribuição residual ou afinidade na matéria.

• 1º No caso de inexistência de Promotoria de Justiça na área a que se refere o caput, o coordenador do polo fará a indicação de membro para atuação no GT Saúde.

• 2º O integrante do GT Saúde que faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 4 (quatro) alternadas, no período de 1 (um) ano, será automaticamente desligado.

• 3º O GT Saúde será auxiliado em suas atividades pela equipe técnica e administrativa indicada pelo respectivo Centro de Apoio Operacional.

• 4º Poderão ser convidados a participar de reuniões do GT Saúde representantes de entidades governamentais e não governamentais, com reconhecida experiência e conhecimento técnico-científico relativos aos temas a serem tratados. OBJETIVOS

Art. 3º O GT Saúde tem como objetivos:

I- analisar, discutir e aprofundar temas referentes à atuação do Ministério Público na defesa e implementação de direitos relacionados à saúde;

II- instrumentalizar os integrantes do Ministério Público por meio de debates, experiências, coleta de dados e informações sobre temas relacionados à saúde;

III- sistematizar conclusões dos assuntos debatidos e expedir relatório anual das atividades do GT Saúde;

IV- firmar posicionamento com relação aos temas controversos e correlatos com a saúde para subsidiar a atuação dos membros do Ministério Público, observando, sempre, a independência funcional;

V- encaminhar aos órgãos da Administração Superior sugestão de enunciados, provimentos, recomendações e resoluções para melhor atuação de Procuradores e Promotores de Justiça;

VI- desenvolver estratégias com objetivo de sistematizar indicadores e dados relacionados à saúde;

VII- submeter à consideração do Procurador-Geral de Justiça proposta de Plano de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará em matéria de saúde, com período de abrangência plurianual, a ser submetido à aprovação pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

**ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

Art. 4º O GT Saúde reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 5º A coordenação do GT Saúde compete:

I- presidir e manter a ordem das reuniões;

II- elaborar e comunicar previamente aos membros a pauta das reuniões, bem como os respectivos locais e horários;

III- alterar, quando necessário, o calendário anual das reuniões ordinárias;

IV- convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou mediante solicitação de qualquer dos membros permanentes do GT Saúde;

V- assinar ou responder a quaisquer comunicações ou correspondências referentes ao GT Saúde;

VI- adotar providências, no âmbito administrativo, necessárias ao funcionamento do GT Saúde.

Art. 6º Os temas a serem analisados e discutidos serão estudos de casos apresentados pelos componentes do GT Saúde e/ou a partir de consulta prévia e solicitação aos integrantes do Ministério Público.

Art. 7º Para cada tema a ser discutido será eleito um expositor, competindo ao GT Saúde:

I- sugerir data para discussão do tema proposto;

II- redigir o enunciado ou nota técnica do tema;

III- julgar prejudicado tema que haja perdido o objetivo ou a relevância.

Art. 8º As reuniões do GT Saúde obedecerão à seguinte ordem:

I- leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II- indicações e propostas de novos temas;

III- discussão do tema pré-agendado.

• 1º A discussão do tema que tiver sido iniciada e não concluída na mesma reunião prosseguirá em reuniões posteriores, necessárias à conclusão da análise do assunto.

• 2º Encerrado o debate oral, serão sintetizadas as conclusões em ata.

• 3º O GT Saúde deliberará pela maioria de seus membros presentes.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos por deliberação dos membros do GT Saúde.

Art. 10 O GT Saúde terá prazo indeterminado.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 16 de agosto de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

**Protocolo: 216681**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE,**

**PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO**

**E URBANISMO DE BELÉM**

**RESUMO DA PORTARIA**

**Nº 05/2017-MP/2ºPJ/MA/PC/HU**

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, torna pública a conversão do Procedimento